



Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº220/93, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.993.

**"FIXA O SALARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE
1993, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le
gais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efe
tuar o reajuste salarial dos Servidores do Município de Campo Ver
de para o mês de novembro de 1993, da seguinte forma:

I - O reajuste salarial obedecerá o percentual úni
co de 25% (vinte e cinco por cento);

II - O reajuste salarial será aplicado tomando-se por
base os vencimentos recebidos pelos servidores no mês de outubro
de 1993.

ARTIGO 2º - Farão jus ao reajuste salarial previsto
nesta Lei todos os Servidores do Poder Executivo (Comissionados,
Estatutários e Contratados em caráter emergencial).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro
de 1993, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde- MT.,
Em 01 de dezembro de 1.993.

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ

Prefeito Municipal



UNIR PARA CONSTRUIR

Gestão 93 A 96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde

GABINETE DO PREFEITO

(cont.) Lei-Municipal nº220/93.



DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, de acordo com a legislação vigente com
afixação no local de costume.


PEDRO HELIO ZYS
Sec. Adm. Fin. e Planej.